DESPACHO CONJUNTO

N.º 20/2025

ASSUNTO: **REGULAMENTO DO GABINETE DA QUALIDADE**

Considerando a alteração do reconhecimento de interesse público e da denominação do ISLA - Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém que passou a instituto politécnico e a denominar-se ISLA Santarém - Instituto Politécnico nos termos do Decreto-Lei n.º 105/2024, de 12 de dezembro;

Considerando a publicação dos Estatutos do ISLA Santarém – Instituto Politécnico através da Portaria n.º 42/2025/1, de 18 de fevereiro;

Considerando a necessidade de adequar a regulamentação à nova realidade institucional, decide-se aprovar o **Regulamento do Gabinete da Qualidade** do ISLA Santarém – Instituto Politécnico, anexo ao presente Despacho Conjunto.

Santarém, 29 de abril de 2025.

O Presidente

Assinado por: **Domingos dos Santos Martinho**
Num. de Identificação: 04573944
Certificado por: **ISLA - SANTARÉM, EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIPESSOAL LIMITADA**
Atributos certificados: **Presidente do ISLA Santarém-Instituto Politécnico**

CHAVE MÓVEL

Prof. Doutor Domingos Santos Martinho

O Administrador

Assinado por: **Manuel de Almeida Damásio**
Num. de Identificação: 01471951
Data: 2025.04.29 16:22:05+01'00'
Certificado por: **ISLA - SANTARÉM, EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIPESSOAL LIMITADA**
Atributos certificados: **Administrador do ISLA Santarém**

CARTÃO DE CIDADÃO

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito

1- O presente regulamento do Gabinete da Qualidade (GQ) visa dotar o ISLA Santarém – Instituto Politécnico (ISLA Santarém) dos instrumentos de atuação operacional necessários ao desenvolvimento das atividades e tarefas previstas no SIGQ.

2- O presente regulamento estrutura e define as bases orientadoras de cariz geral referentes uma vez que as regras de carácter prático, sujeitas a alguns ajustes e alterações com alguma regularidade, são explicitadas no Manual de Qualidade.

CAPÍTULO II

MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

Artigo 2.º

Missão

O GQ tem como missão o apoio operacional ao desenvolvimento de todas as atividades de avaliação e de gestão da qualidade e de auditoria, no ISLA Santarém, tendo uma visão de melhoria contínua da qualidade.

Artigo 3.º

Atribuições

O GQ desenvolverá todas as iniciativas e medidas tendentes à adoção sistemática de uma política de qualidade e respetiva monitorização, em todos os sectores e áreas de atuação do Instituto, induzindo uma cultura e práticas institucionais nesse sentido e garantindo a sua efetiva e permanente concretização.

Artigo 4.º

Coordenação

O Coordenador do GQ desempenha as suas funções na dependência direta do Presidente.

Artigo 5.º

Competências

1 - Especificamente o GQ tem as seguintes competências:

a. Fomentar a interação com os utentes do ISLA Santarém, em particular com os estudantes, no sentido da excelência dos serviços prestados;
b. Acrescentar valor pela inovação e qualidade, através de boas práticas de gestão e da utilização de suportes tecnológicos adequados;
c. Elaborar estudos e pareceres dirigidos à melhoria contínua;
a. Promover a qualidade através do acompanhamento de processos que visem a melhoria contínua;

b. Colaborar na implementação e monitorização dos mecanismos necessários ao desenvolvimento das políticas de qualidade do Instituto;
c. Promover a atualização do Manual da Qualidade;
d. Assegurar a atualização dos Indicadores e Estatísticas bem como a produção dos relatórios e outros estudos previstos no Manual da Qualidade;
e. Apoiar os processos e os procedimentos associados à avaliação (interna e externa) e acreditação, bem como preparar e difundir a correspondente informação;
f. Aplicar inquéritos de satisfação, pedagógicos ou outros, bem com o seu posterior processamento e análise;
g. Pronunciar-se, a título consultivo, sobre os assuntos que lhe forem apresentados.

2- As competências operacionais do GQ são exercidas no respeito pelas atribuições Estatutárias dos órgãos do ISLA Santarém.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 6.º

Revisão

O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que o Presidente o considere pertinente, tendo em vista o correto desenvolvimento das políticas de qualidade do ISLA Santarém.

Artigo 7.º

Alterações e omissões

1- Estas normas poderão sofrer ajustamentos pontuais desde que daí resulte um melhor funcionamento do GQ, ou de forma a responder a novas realidades em termos de políticas ou procedimentos que se venham a verificar.

2- Os casos omissos neste regulamento são analisados e decididos pelo Presidente que consultará, caso se verifique necessário a Comissão de Avaliação e Qualidade.

Artigo 8.º

Aplicação

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.